



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 086/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2021

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a Retificação do edital relacionado à Concorrência Pública nº 009/2021, cujo objeto trata-se da seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, situada na Rua Edina de Oliveira Carvalho (Ramo A2), bairro Distrito Industrial, Muriaé-MG.

1ª RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE-LÊ:

PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede administrativa na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-002, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 4.626, de 22 de outubro de 2013**, Lei 4.674/2014 e Decreto Municipal nº 9.428 de 02 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2021, (...)

LEIA-SE:

1.1 - O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede administrativa na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-002, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 4.626, de 22 de outubro de 2013 e alterações, Lei Municipal nº 6.155/2021**, Lei 4.674/2014 e Decreto Municipal nº 9.428 de 02 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2021, (...)

2ª RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE-LÊ:

4.1- DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 4.626/2013, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;
- b) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 4.626/2013, a partir da aprovação dos projetos para dar início a construção;
- c) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para dar início ao funcionamento das atividades empresariais.

LEIA-SE:

4.1- DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

- a) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.155/2021, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;
 - b) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.155/2021, a partir da aprovação dos projetos para dar início a construção;
 - c) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para dar início ao funcionamento das atividades empresariais.
-

3ª RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE-LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 5.1 - A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 4.626/2013, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;
- 5.2 - A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 4.626/2013, a partir da aprovação dos projetos para iniciar a construção;
- 5.3 - A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para realizar sua instalação e dar início ao funcionamento das atividades empresariais;

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 5.1 - A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.155/2021, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;
- 5.2 - A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.155/2021, a partir da aprovação dos projetos para iniciar a construção;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.3 - A CONTRATADA terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para realizar sua instalação e dar início ao funcionamento das atividades empresariais;

1. A CPL informa que as retificações aqui mencionadas abrangem o edital, inclusive seus anexos, em decorrência da alteração sofrida pela Lei Municipal nº 4.626/2013 através da Lei Municipal nº 6.155/2021.

2. Diante das retificações no edital, fica remarcada a sessão de licitação para o dia 13/09/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG.

3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, à Av. Maestro Sansão, nº 236/3º andar, Centro, Muriaé, MG, ou através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br

4. Demais informações através do telefone (32) 3696-3317

Muriaé, 22 de julho de 2021

Danielle Cassimiro Chaves
Comissão Permanente de Licitação